



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	034

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Ilha Comprida, entidade pública, sediada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 538 de 28 de Dezembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 29 de Agosto de 2014, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as documentações e propostas comercial deverão ser entregues no ato da abertura da Sessão Julgamento, no endereço acima mencionado, às 10H00M, na sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, juntamente com os documentos de credenciamento dos participantes interessados que se apresentarem para participar do certame, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no ANEXO I do Edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	035

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

2.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ilha Comprida/SP.
- d) Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal do Município de Ilha Comprida/SP.

2.4. Não será permitida a sublocação do objeto ou de parte deste.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	036

3.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

3.3. No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme **Anexo IV**, juntamente com a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

3.4. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.1**.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	037

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea "c", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1, alínea "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2 A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deixar de apresentar a declaração exigida no item 5.2 não será inabilitada, nem impedida de participar da licitação de maneira clara e objetiva a seu enquadramento.

5.2.2 - Caso a empresa participante não se enquadre nas exigências impostas pela lei 123/06, exclui-se a necessidade da apresentação desta declaração.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "001" - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
PREGÃO PRESENCIAL N.032/2014
PROCESSO Nº 032/2014
RAZÃO SOCIAL:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	038

ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENVELOPE "002" - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
PROCESSO Nº 032/2014
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do pregão, do processo e do edital;

c) A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique, o preço contemplando todos os trabalhos apresentados no Anexo I, com seus valores individualizados, o valor total dos serviços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, forma de pagamento, deverá também considerar no preço total, todas as despesas com pessoal, materiais, impostos de qualquer natureza.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.1. O Prazo de execução dos trabalhos e entrega do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico deste Município de Ilha Comprida.

6.1.2. Os serviços serão prestados em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	039

serviço, não cabendo, portanto, a contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento.

6.3 Em qualquer caso, para averiguação de eventuais reajustes, o Município de Ilha Comprida, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	040

f) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Conforme Lei 12.440/2011.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de todas as atividades compatíveis com as especificações técnicas do Anexo I, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2 - Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infra-estrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, com a indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável pela execução dos serviços.

7.4.3 – Autorização de pesquisa para a área expedida pelo IPHAN.

7.5 Qualificação Econômico Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Obs.: Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

b) Certidão de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.

7.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

VIII – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo V**;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	041

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);

8.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4. As certidões terão validade pelo prazo nelas consignadas. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

IX – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

9.3. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.4 e 9.5, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.7. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	042

9.9. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (Duzentos reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço global.

9.14 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das exigências editalícias somente da licitante que tiver apresentado menor preço.

9.16. O atendimento pleno às exigências editalícias se dará através da comprovação do atendimento pela licitante vencedora, dos requisitos mínimos descritos no **ANEXO I** deste Edital.

9.16.4. O atendimento aos requisitos descritos no **ANEXO I** será validado pela Comissão Técnica da Prefeitura, que formalizará relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

9.16.5. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos integrados exigidos pela Comissão Técnica, implicará na desclassificação imediata da licitante vencedora, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos.

9.16.6. A sessão de apresentação do produto será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

9.17. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a comprovação dos requisitos técnicos e posterior verificação das exigências habilitatórias, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

9.18. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente convocada para a apresentação dos sistemas e posteriormente verificar-se-á a documentação.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	043

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito.

10.3. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

10.3.1. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para, em querendo, apresentem a impugnação de seus termos, através de contra-razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

10.3.2. Será franqueado aos licitantes, desde que requerida, vista imediata dos autos.

10.4. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- A contratação será efetivada nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.6- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal, para a adjudicação e homologação.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, a ser incluída através de créditos adicionais, advindos do êxito da presente contratação.

11.2. Após o efetivo recebimento, o município promoverá a abertura de dotação própria.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, para assinar o termo de contrato.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	044

12.2 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

12.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa prevista no item 15.2 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

12.4 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

12.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

12.6 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 9.15 e 9.16**, deste Edital.

12.7- A empresa contratada para a prestação dos serviços iniciará suas atividades somente após a emissão da Ordem de Serviço Inicial que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, prazo em que a **CONTRATANTE** deverá fornecer os arquivos txt e layouts com detalhe de cada informação do banco de dados, inclusive diagrama dos relacionamentos e tabelas.

12.7.1- Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com o **ANEXO I** deste Edital, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.8- O objeto da presente Licitação será recebido (conforme **item 10.5**):

12.8.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da ordem de serviço inicial;

12.8.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento provisório do objeto conforme **item 12.8.1** deste Edital, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

12.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

12.10- Não havendo o recebimento definitivo do objeto, a empresa será implicada nas sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
122/14	045

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme CONTRATO.

13.2. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 032/2014 e na Lei Federal n.º 8666/93, desde que as partes não se manifestem contrariamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.2.1. Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao término dos serviços prestados, mediante pagamento de boleto ou depósito na conta da adjudicatária.

14.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14.3 O presente contrato poderá sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses com base no IPC - FIPE.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ilha Comprida, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 05% (cinco por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	046

15.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 02% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

15.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

15.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

15.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pelo Município de Ilha Comprida/SP poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, constituem motivo para a rescisão do contrato pela CONTRATADA, ressalvado o direito de optar pela suspensão da prestação dos serviços até que seja normalizada a situação;

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	047

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município de Ilha Comprida.

16.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 Obedecidos os dispositivos constantes do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

16.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;

16.9 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

16.10 Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios.
- **Anexo II** – Modelo de proposta.
- **Anexo III** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.
- **Anexo V** – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- **Anexo VI** – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **Anexo VII** – Minuta de contrato.
- **Anexo VIII** – Protocolo de retirada de edital.

Ilha Comprida (SP), 01 de Agosto de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



ANEXO I – Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios

O município de Ilha Comprida no litoral sul do Estado de São Paulo é um balneário turístico onde a maioria da população é constituída por turistas que desconhecem a história do local. Por outro lado a ilha possui um patrimônio arqueológico significativo que testemunha o seu processo de povoamento, que já foi parcialmente destruído e continua sendo ameaçado pela falta de conhecimento e valorização.

Neste caso, o patrimônio arqueológico deve ser pensado e divulgado partindo do princípio que ele ultrapassa a representação específica local, mas que representa as marcas dos diferentes momentos do desenvolvimento do homem no processo de povoamento regional.

As estratégias consideradas na elaboração do programa de gestão do patrimônio arqueológico da Ilha Comprida, que trata o presente edital, devem ser pensadas de uma maneira global, sendo que divisão por etapas tem o caráter operacional. Assim, a proposta deve estar dividida em curto, médio e longo prazo. O panorama geral do Programa de Gestão deverá ser traçado partindo do esquema abaixo e a partir deste deverá desenvolver o cronograma de atividades, que se inicia com a Pesquisa, conforme segue:

I.- Gestão do Patrimônio

Conservação e Uso Social

II.- Pesquisa

Inventário e caracterização cultural do patrimônio

III.- Comunicação educativa do patrimônio

Publicações

Educação: Elaboração de Material

Patrimonial Treinamento de professores

IV.- Turismo Cultural

Delimitação de áreas de

Interesse arqueológico

Formação de Guias

Treinamento para os agentes envolvidos (Restaurantes e Hotéis)

V.- Manutenção do patrimônio

A concretização deste gerenciamento está apoiada em dois níveis gerais:

-Comunicação educativa do patrimônio

-Turismo cultural

-Inventário do acervo arqueológico existente

-Projeto piloto para a Reserva Trincheira- Rio Nobrega

- Definição da área da Reserva I
- Minuta de resolução de uso e ocupação do solo
- Caracterização do patrimônio



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	049

- Plano de gestão para a reserva
- Projeto Espaço Memória da Trincheira
- Projeto de musealização do Sambaqui do rio Nobrega
- Elaboração de publicação sobre o patrimônio da Reserva I.

O resultado do desenvolvimento deste programa deve gerar uma estrutura para ser disponibilizada junto a agencias, permitindo a criação de um sistema eficiente para a implantação do turismo na região capaz de ser um importante gerador de recursos e de envolvimento das comunidades nesta proposta econômica.

Para iniciar a construção do programa deverão ser propostas algumas ações que no prazo de seis meses resultem nos primeiros resultados concretos para o desenvolvimento e implantação do Programa de Turismo Sustentável e Responsável.

Para que o Programa de gestão e uso social do Patrimônio Arqueológico seja implantado de modo eficiente devem ser levadas em conta ações coordenadas e relacionadas, que envolvem o Programa de Turismo Cultural e de Educação Patrimonial, que por sua vez devem estar articuladas com a estrutura de apoio da Prefeitura Municipal da Ilha Comprida e a uma eficaz assessoria de comunicação.

As ações apresentadas nesta proposta visam resultados a curto e médio prazo, que vão fazer da área turística da Trincheira/Nobrega uma referência para o desenvolvimento das propostas para as outras áreas da Ilha Comprida, visando a conservação e o aproveitamento turístico do Patrimônio Arqueológico.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	050

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
E mail:
CNPJ:
Representante:
Dados do representante: Nome completo/est civil/nacionalidade/RG/CPF/endereço/cargo que ocupa na empresa:

Não é obrigatória a apresentação de proposta para o total dos serviços previstos neste instrumento convocatório:

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
PROCESSO N.º 032/2014

Trabalho	Produto final	Custo
Projeto arquitetônico de uso social junto à fortaleza da trincheira		
Elaboração de		

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
4.221/14	051

texto explicativo sobre a Fortaleza da trincheira		
Elaboração de Painéis explicativos		
Elaboração de publicação/folheto		
Pesquisa arqueológica no Sambaqui do Nobrega		
Levantamento dos Sambaquis do rio Nobrega		
Inventário do patrimônio material e imaterial da Reserva I		
Elaboração de sistema de sinalização		
Prospecção arqueológica no sitio Boa Vista		
Elaboração de material didático sobre o patrimônio cultural da ilha		
Elaboração de curso para guias		
Modulo de formação pessoal relacionado ao turismo		



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	052

Elaboração de roteiro para filme de divulgação sobre a história, atrações turísticas, festas e infraestrutura da Ilha Comprida.		
Assessoria de comunicação		

Total Global para 06 meses	
-----------------------------------	--

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de prestação do serviço: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Local e Data

Carimbo do (CNPJ)

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	053

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
PROCESSO N.º 032/2014

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data,
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e
declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	083

ANEXO IV

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
PROCESSO N.º 032/2014

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXX, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	054

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
PROCESSO N.º 032/2014

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/144	055

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
PROCESSO N.º 032/2014

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
422/14	056

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014

(MODELO DE TERMO DE CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
PROCESSO N.º 032/2014

CONTRATO N° /2014-APJ.
TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO
DE PROGRAMA DE GESTÃO DE
PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ILHA COMPRIDA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, com endereço na Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 64.037.872/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa _____, com endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo nomeado, o Senhor _____, nacionalidade/Estado Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo – Pregão Presencial nº 032/2014, doravante referido simplesmente como PROCESSO, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 032/2014, é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no ANEXO I do Edital, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e exigências relacionadas no anexo I, de conformidade com a proposta vencedora apresentada na licitação Pregão Presencial 032/2014, bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	057

1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços para o Município, à partir da emissão da ordem de serviço inicial, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Anexo I da Licitação Pregão Presencial n.º 032/2014 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cujo prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro da Lei.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.0 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.2 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.3 - Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência do Departamento solicitante, conforme as respectivas Ordens de Serviço.

3.4 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.5 - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a:

a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

b) Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações dos Departamentos solicitantes constantes das respectivas Ordens de Serviço.

c) Responder técnica, civil e criminalmente por prejuízos ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Instrumento, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do MUNICÍPIO.

d) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

e) Paralisar, por determinação do Departamento solicitante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no Anexo I.

3.6 - O Município fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.7 - A Fiscalização será exercida pelo Departamento solicitante através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
442/14	053

dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviço expedidas. Se não forem sanadas as irregularidades, as mesmas serão objeto de comunicado oficial, expedido pelo Município à CONTRATADA.

3.8 - A fiscalização por parte do município não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.9 - O Departamento solicitante se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da CONTRATADA quanto ao objeto contratado.

3.10 - O município responsabiliza-se por:

a) Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

b) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.0 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de Implantação dos sistemas, a importância de R\$ XXX,XX (___), em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao término dos serviços prestados; e mensalmente a importância de R\$ XXX,XX (___), em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços.

4.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, os recursos reservados serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: _____

DO REGIME DE PREÇO

5.0 - Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, o preço contratado será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IPC-FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

DAS PENALIDADES

6.0 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ilha Comprida, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta, lance ou oferta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
420/14	059

6.1 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

6.2 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

6.3 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

6.4 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.5 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

6.6 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

6.8 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, constituem motivo para a rescisão do contrato pela CONTRATADA, ressalvado o direito de optar pela suspensão da prestação dos serviços até que seja normalizada a situação

DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.0 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

7.1 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, perderá a CONTRATADA em benefício do MUNICÍPIO a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

7.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis
422/14	060

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.0 - Este contrato regular-se-á pelo Edital, Lei n.º 8.666/93, e demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Comprida (SP), ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
422/14	061

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
PROCESSO N.º 032/2014

Eu, _____, RG nº _____, representante
da Empresa _____, situada na Rua
_____, CNPJ: _____, fone:
_____, fax: _____, recebi o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)